



Conselho Regional de Administração do Ceará

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Licitação

Rua Dona Leopoldina 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Edital nº 90032/2026/2026/CRA-CE

Fortaleza, 08 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2026

(Processo Administrativo n. 476911.000910/2026-15)

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, sediado(a) à Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/21, e legislação correlata aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de setembro de 2026

Horário: 9h00min

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, conforme condições, especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergências entre qualquer indicação ou descrição no Sistema de Compras do Governo Federal, com o apresentado neste Edital, prevalecerão as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4 A não observância do disposto acima poderá ensejar inabilitação do licitante.

2.2. As especificações dos critérios de habilitação necessários à participação estão contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.3. Para todos os itens a participação será para ampla concorrência.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.6.1. aplica-se o disposto no subitem acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/76, concorrendo entre si;

2.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, (Acórdão n. 746/2014-TCU - Plenário); e

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21](#).

2.7. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n 14.133/21.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n 14.133/21.

4.5.1 No(s) item(ns)/grupo(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns)/grupo(s);

4.5.2 No(s) item(ns)/grupo(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n 123/06, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade das declarações de que trata o item 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n. 14.133/21](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/06.

4.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, onde imprescindivelmente deverá indicar:

5.1.1 Especificação do Objeto;

5.1.2 Quantidade;

5.1.3 Valor expresso em Reais (R\$);

5.1.4 Valor unitário;

5.1.5 Valor total;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O modo de disputa será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n 14.133/21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n 123/06, regulamentada pelo Decreto n 8.538/15.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n 14.133/21, nesta ordem:

6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto n 11.430/23, e da Instrução Normativa SEGES/MGI n 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1 empresas brasileiras;

6.20.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7 . 1 . Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n 14.133/21, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7 . 3 . Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7 . 4 . Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7 . 4 . 2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com

os valores unitários adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME n 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 conter vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.9.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.13. serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.14.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.14.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/21.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pela certidão de registro cadastral no SicaF.

8.2. Apresentação dos documentos de habilitação deverá guardar total observância aos documentos exigidos no Termo de Referência.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2 O eventual envio de documentos e informações deverá ser realizado, exclusivamente, através do sistema eletrônico de operação do processo.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, na forma do item 8.11.1, para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o procedimento do subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2.1 A convocação para assinatura será realizada por meio eletrônico, mediante envio

de comunicação ao endereço eletrônico oficial de adjudicatário, para que seja assinado e devolvido, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9 . 3 . O Aceite da Nota de Empenho, ordem de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 o referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/21;

9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9 . 4 . O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

9.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5.1 A não manutenção das condições de habilitação configura fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n. 14.133/21](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/21](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6.1 Serão consideradas intempestivas as manifestações de intenção de recurso apresentadas antes do encerramento da fase de julgamento ou habilitação a que se referem.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema de Compras do Governo Federal.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/13](#).

11.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/21](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 multa;

11.2.2.1. Para a infração prevista no item 11.1.1, multa de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado;

11.2.2.2. Para as infrações previstas no item 11.1.2, multa de 10% a 20% do valor do contrato licitado;

11.2.2.3. Para a infração prevista no item 11.1.3, multa de 15% a 25% do valor do contrato licitado;

11.2.2.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, multa de 20% a 30% do valor do contrato licitado;

11.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao licitante e/ou adjudicatário, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133/21.

11.9. Os débitos do licitante e/ou adjudicatário para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo procedimento ou de outros contratos administrativos que o licitante possua com o mesmo órgão ora licitante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/22.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n. 14.133/21](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: campo próprio do sistema eletrônico que hospeda o edital; e pelo endereço de e-mail licitacao@craceara.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando implicar em mudança significativa nas propostas e condições de participação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive as informações do sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.craceara.org.br> e www.gov.br/compras

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Apêndice do Termo de Referência – Projeto Técnico de Engenharia;

13.11.2 ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2026.

José Paulo Farias Pinto
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n. 476911.000910/2026-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.	Serviço	1(uma) unidade	R\$ 185.711,72 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).	R\$ 185.711,72 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).
VALOR TOTAL					R\$ 185.711,72 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133-21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Técnico de Engenharia, o qual considera o ciclo de vida do objeto e integra o presente Termo de Referência como apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da Execução

4.1.1 A execução do contrato ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Técnico de Engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

4.1.3 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma compatível com a estrutura existente da sede do CRA-CE, sem comprometer a segurança da edificação e observando, sempre que possível, a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

4.1.4 Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando a sequência lógica das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, de modo a garantir a qualidade da execução, a adequada utilização dos materiais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.1.5 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.1.6 Os serviços deverão assegurar a recuperação e conservação dos elementos construtivos contemplados no projeto, restabelecendo suas condições adequadas de funcionalidade, segurança, durabilidade e acabamento.

4.1.7 Ao final da execução, os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos aparentes, pendências técnicas ou inconformidades em relação às especificações da contratação.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1 A Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação ambiental pertinente e as posturas municipais aplicáveis.

4.2.2 A Contratada deverá possuir registro ativo no CREA, conforme a natureza dos serviços, bem como responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.3. Requisitos de Experiência Profissional

4.3.1 A contratada deverá possuir experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à manutenção, conservação e recuperação.

4.3.2 A execução dos serviços deverá contar com profissionais qualificados e capacitados para a realização das atividades previstas no Projeto Técnico de Engenharia, incluindo serviços de substituição de revestimentos de piso, cobertura, pintura e demais acabamentos.

4.3.3 O responsável técnico deverá acompanhar diretamente a execução dos serviços, garantindo conformidade com o projeto técnico, normas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4.2 O prazo para execução integral dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Técnico de Engenharia.

4.4.3 Após a conclusão da execução, será observado o prazo de 30 (trinta) dias destinado à fiscalização, verificação da conformidade dos serviços, realização de eventuais ajustes e formalização do recebimento definitivo.

4.4.4 Durante o período de fiscalização, a Contratada deverá prestar todas as informações necessárias, corrigir eventuais inconformidades apontadas e colaborar com a Administração para a conclusão do recebimento definitivo.

4.5. Requisitos de Execução e Entrega

4.5.1 Os serviços serão realizados, no seguinte endereço: Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, Cep 60.110-000.

4.5.2 A execução deverá observar integralmente o Projeto Técnico de Engenharia, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que o integram.

4.5.3 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com uso institucional contínuo e em conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

4.5.4 Ao final da execução, os ambientes deverão ser entregues limpos, organizados e em perfeitas condições de uso.

4.6. Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

4.6.1 A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança do trabalho, incluindo fornecimento e uso de EPIs e EPCs, sinalização adequada e isolamento das áreas em obra.

4.6.2 Os resíduos da construção civil deverão ser corretamente acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

4.7.1 A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização por servidor ou comissão designada pelo CRA-CE.

4.7.2 A Contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização às áreas de execução, prestando todas as informações solicitadas.

Subcontratação

4.7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme art. 96 da Lei n. 14.133/21, considerando o valor e a natureza dos serviços.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Designar Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos e Administrativos, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

5.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive o acesso aos ambientes onde serão realizadas as intervenções;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Projeto Técnico de Engenharia, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e as condições contratuais;

5.1.4 Receber os serviços executados que estejam em conformidade com o projeto e com a proposta aceita, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação aplicável;

5.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

5.1.6 Proceder à liquidação da despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos em contrato, mediante atesto da fiscalização;

5.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, inconsistências ou necessidades de ajustes relacionadas à execução dos serviços, determinando, quando necessário, as providências corretivas cabíveis;

5.1.8 Zelar para que a execução dos serviços ocorra de forma a minimizar impactos na rotina administrativa do CRA-CE, adotando as medidas de coordenação necessárias;

5.1.9 Exercer o controle e a gestão do contrato, mantendo registros formais das ocorrências relevantes durante a execução.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, com poderes para responder pela fiel execução do contrato e pelo atendimento às determinações da fiscalização;

5.2.2 Executar os serviços estritamente de acordo com o Projeto Técnico de Engenharia, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

5.2.3 Atender prontamente às orientações, determinações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, adotando, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as medidas corretivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

5.2.4 Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.2.5 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, permitindo o livre acesso da CONTRATANTE ou de seus representantes às áreas de execução dos serviços, bem como às informações, documentos e registros relacionados à obra, podendo a fiscalização sustar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, mediante motivação formal;

5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação;

5.2.7 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, composta por profissionais qualificados e legalmente habilitados, incluindo responsável técnico com registro no CREA e respectiva ART;

5.2.8 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e adotando medidas de proteção coletiva;

5.2.9 Executar os serviços de modo a minimizar impactos na rotina administrativa do CRA-CE, observando horários, restrições de acesso e demais orientações da CONTRATANTE;

5.2.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, assegurando a correção de vícios, defeitos construtivos ou falhas de execução constatadas durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização técnica

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/21, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n. 94/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

6.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD n. 94/22, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/22, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/21, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246/22, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/22, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/22, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/22, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/22, art. 22, VII).

6.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD n. 94/22, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/22).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/22, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD n. 94/22, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/22, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado lavrado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com o Projeto Técnico de Engenharia, o Termo de Referência e a proposta da Contratada.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com o Projeto Técnico de Engenharia, com as especificações constantes no Termo de Referência ou com a proposta, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços e a verificação da qualidade, conformidade técnica e atendimento às especificações do projeto, mediante termo detalhado, observado o prazo destinado à fiscalização final previsto no contrato.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade técnica dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1** o prazo de validade;
- 7.9.2** a data da emissão;
- 7.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5** o valor a pagar; e
- 7.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/21.

7.12. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da respectiva etapa dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme esta seção.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. O valor do pagamento será integral, estando incluídos no preço total da contratação todas as despesas e tributos incidentes sobre o objeto.

7.20.1 A Contratada, na qualidade de contribuinte, será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação, nos termos da legislação fiscal aplicável.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.22. Não haverá antecipação de pagamento referente à presente contratação.

Cessão de Crédito

7.23. Não será permitida a cessão de crédito para a presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante ordem de fornecimento específica;

8.3. O regime de execução do contrato será por preço global.

8.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.77/20;

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/71.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/43;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.25.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de registro ativo da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como de responsável técnico legalmente habilitado, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada, relativa aos serviços a serem executados.

8.30. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de engenharia compatíveis, similares, equivalentes ou de complexidade operacional superior ao objeto desta contratação, ou item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2 Valor global do contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente contratação;

8.30.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.30.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 185.711,72 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos), conforme custo e total apostos no Projeto Técnico

de Engenharia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE sob as dotações orçamentárias 4.4.00.51.00 – Reformas.

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2026.

José Paulo Farias Pinto
Agente de Contratação

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 20/2026/CRA-CE

1 . INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, contratação essa que está vinculada ao projeto "Reforma da sede do CRA-CE" (Processo SEI n. 476911.000199/2026-91), que foi aprovado pela Comissão Permanente do PRODER do Conselho Federal de Administração, conforme comunicado no Ofício n. 1371/2026/CFA, datado de 14 de abril de 2026. O referido ofício confirma a concessão de apoio financeiro para a execução do projeto, e o Convênio de Adesão ao PRODER n. 73/2026/CFA (doc. SEI n. 4155163).

2 . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, em razão do desgaste natural dos materiais e componentes construtivos decorrente do uso contínuo da edificação e da ação do tempo.

As condições atualmente verificadas nos elementos de acabamento e proteção da edificação demandam melhorias de manutenção, recuperação e conservação destinadas a restabelecer e preservar as condições adequadas de segurança, funcionalidade, conforto, salubridade e estética das instalações, evitando a deterioração progressiva do imóvel e a necessidade de intervenções emergenciais futuras.

Ressalta-se que os serviços possuem caráter exclusivamente conservativo e corretivo, não implicando ampliação da edificação, alteração de áreas construídas, modificação de layout, mudança de destinação dos ambientes ou qualquer alteração substancial das características originais do imóvel.

As melhorias previstas são indispensáveis para assegurar a adequada conservação do patrimônio institucional e a continuidade das atividades administrativas e de atendimento desenvolvidas pelo CRA-CE, observadas as especificações técnicas, quantitativos, etapas de execução e cronograma definidos nos documentos técnicos que instruirão a contratação.

3 . DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE atualmente não possui um Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido. A instituição reconhece a importância deste instrumento de planejamento e tem a intenção de elaborá-lo para os próximos exercícios, visando aprimorar sua gestão de contratações e alinhamento estratégico.

É importante ressaltar que a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual para o CRA-CE é questionável, dado que Conselho não é parte integrante da administração pública federal direta ou indireta que recebe recursos provenientes do orçamento da União, o que o coloca em uma situação particular no que diz respeito à aplicação desta exigência específica da Lei n. 14.133/21.

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais, de segurança, de qualidade e de desempenho compatíveis com a natureza dos serviços comuns de engenharia pretendidos. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção, conservação e acabamento predial, observando integralmente as especificações constantes do projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação.

Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Profissional competente, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observando os quantitativos, especificações e padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos da contratação. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, servidores e visitantes, promovendo o adequado isolamento, sinalização e proteção das áreas em intervenção, além da utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação.

Os serviços deverão ser planejados e executados de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas e de atendimento desenvolvidas pelo CRA-CE, assegurando a continuidade dos serviços institucionais. As intervenções possuem caráter exclusivamente conservativo e corretivo, não compreendendo ampliação da edificação, alteração de áreas construídas, modificação de layout ou transformação substancial das características originais do imóvel.

A execução deverá observar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação, atualmente estimado em 90 (noventa) dias, devendo os serviços atender aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e acabamento previstos no projeto técnico e nas normas aplicáveis. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, promovendo a correção de vícios, defeitos ou falhas eventualmente identificados, nos termos da legislação vigente.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CRA-CE, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e obrigações contratuais. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

Os pagamentos serão realizados em três etapas, conforme as medições e etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante atesto da fiscalização e apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o vulto e as características da contratação. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (INCISO IV, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Trata-se de 01 (uma) unidade de serviço comum de engenharia, correspondente à execução integral das melhorias de manutenção, conservação e acabamento previstas para a sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, conforme especificações técnicas, quantitativos, etapas e cronograma definidos no respectivo projeto e em seus anexos.

O projeto técnico de engenharia já se encontra elaborado por profissional legalmente

habilitado e juntado ao presente processo, contendo a definição dos serviços, quantitativos, especificações técnicas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, os quais deverão ser integralmente observados pela empresa contratada.

A empresa contratada deverá atender integralmente a toda a demanda, conforme especificações técnicas no projeto e condições previstas no Termo de Referência, garantindo a entrega completa e funcional dos ambientes contemplados.

6 . LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, buscando selecionar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Para subsidiar a análise, foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, editais, atas e contratos administrativos relacionados à execução de serviços de manutenção predial, conservação e acabamento de edificações, bem como referências de mercado pertinentes ao objeto.

No âmbito da definição da estratégia de contratação, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: alternativa descartada em razão da inexistência de estrutura operacional própria, mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, o que inviabiliza a realização do objeto com recursos internos do CRA-CE.

b) Contratação por dispensa de licitação: alternativa afastada em razão do valor estimado da contratação superar os limites legais aplicáveis às hipóteses de dispensa por valor previstos na Lei nº 14.133/2021, além da conveniência de ampliação da competitividade entre os potenciais fornecedores.

c) Sistema de Registro de Preços – SRP: alternativa considerada inadequada, tendo em vista que o objeto possui execução única, determinada e integralmente definida em projeto técnico específico, não se tratando de demanda futura, eventual ou repetitiva que justifique a adoção do referido sistema.

d) Adesão a Ata de Registro de Preços: alternativa não adotada em razão das particularidades técnicas do objeto, cujos quantitativos, especificações e condições de execução foram definidos especificamente para as necessidades da sede do CRA-CE, não sendo identificada ata vigente que atendesse integralmente às exigências da contratação.

e) Pregão Eletrônico: alternativa considerada mais adequada para a contratação pretendida, por se tratar de serviços comuns de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos. O modelo possibilita ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico constitui a solução mais adequada para a contratação, por assegurar maior competitividade, observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, bem como por ser compatível com a natureza dos serviços comuns de engenharia que compõem o objeto da contratação.

7 . ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Projeto Técnico de

Engenharia previamente desenvolvido, utilizando como referência a Tabela SEINFRA 28.1 – Sistema de Custos da Construção Civil do Estado do Ceará, na versão vigente à época da elaboração do orçamento, a qual adota composições de custos padronizadas, índices oficiais e parâmetros técnicos reconhecidos no mercado de obras públicas.

Conforme o orçamento físico-financeiro integrante do Projeto Técnico de Engenharia, o valor estimado da contratação é de R\$ 185.711,72 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

A utilização da Tabela SEINFRA 28.1 confere maior confiabilidade, transparência e rastreabilidade à estimativa de custos, reduzindo riscos de sobrepreço ou subavaliação, e atende às boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro técnico para a definição do valor estimado da contratação.

8 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação dos elementos de acabamento e proteção das instalações da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, mediante a execução integrada dos serviços previstos no projeto técnico elaborado para a contratação.

A solução contempla a substituição de revestimentos de piso deteriorados, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, bem como a execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas e demais serviços de acabamento necessários à recuperação das condições adequadas de uso, funcionalidade, segurança, conforto e conservação da edificação.

A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

A solução foi estruturada para ser executada de forma integrada e coordenada, considerando a interdependência técnica entre os serviços, a necessidade de compatibilização das etapas executivas e a obtenção de resultado uniforme quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos elementos construtivos objeto das melhorias realizadas.

Ao final da execução contratual, espera-se restabelecer as condições adequadas de conservação dos ambientes contemplados no projeto, prolongando a vida útil da edificação, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas futuras e assegurando melhores condições de trabalho aos colaboradores, bem como de atendimento aos profissionais registrados e demais usuários das instalações do CRA-CE.

9 . JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Após a análise técnica do objeto e das alternativas de contratação, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, devendo a execução dos serviços ocorrer de forma integrada, por meio de um único contrato.

A natureza dos serviços de engenharia previstos no projeto técnico exige coordenação, responsabilidade técnica única, integração entre etapas construtivas e gestão centralizada da obra, de modo que o fracionamento em múltiplos contratos acarretaria aumento de riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalho, sobreposição de responsabilidades, dificuldade de fiscalização, ampliação do prazo de execução e potencial elevação de custos, comprometendo a eficiência, a economicidade e a qualidade do resultado final.

Além disso, o projeto foi concebido de forma integrada, com serviços interdependentes, cujo desempenho adequado depende da execução sequencial e coordenada das etapas previstas no

cronograma físico-financeiro, o que reforça a necessidade de contratação unificada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Pretende-se restabelecer e preservar as condições adequadas de conservação, funcionalidade, segurança e conforto das instalações da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, mediante a substituição de elementos construtivos deteriorados e a execução dos serviços de manutenção e acabamento previstos no projeto técnico.

Espera-se promover a recuperação dos revestimentos de piso, da cobertura, dos sistemas de escoamento de águas pluviais, dos elementos de acabamento e das superfícies internas e externas da edificação, contribuindo para a ampliação da vida útil dos componentes construtivos, a redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais e a preservação do patrimônio institucional.

A solução deverá proporcionar melhores condições de uso dos ambientes pelos colaboradores, profissionais registrados, visitantes e demais usuários da edificação, assegurando níveis adequados de segurança, salubridade, conforto e desempenho, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas de engenharia.

Pretende-se, ainda, reduzir riscos associados ao desgaste natural da edificação, prevenir o agravamento de patologias construtivas e assegurar maior eficiência na gestão da manutenção predial, por meio da execução planejada e integrada das intervenções necessárias.

Por fim, busca-se garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e custos estabelecidos, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, gerando benefícios duradouros para a Administração e para os usuários das instalações do CRA-CE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (INCISO X, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Para viabilizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, a Administração deverá, inicialmente, elaborar e aprovar Termo de Referência detalhado, contendo a descrição precisa do objeto, as especificações técnicas constantes do projeto de engenharia, os padrões de qualidade, os prazos de execução, os critérios de medição e pagamento e as responsabilidades das partes. O Termo de Referência também contemplará critérios objetivos para a escolha do fornecedor, considerando a melhor relação entre preço e qualidade, a capacidade técnica da empresa e a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

Compete à Administração instruir o processo do Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa do enquadramento legal, da escolha do fornecedor e do preço, garantindo a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Após a conclusão do procedimento licitatório, a Administração deverá formalizar a contratação por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e promovendo a divulgação dos atos obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Incube à gestão designar um gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais entregues e a conformidade com o contrato firmado. O gestor deverá elaborar relatórios caso haja apontamento de eventuais irregularidades e propondo medidas corretivas, se necessário.

Por fim, após a conclusão da execução contratual, deverá ser realizada avaliação final quanto ao alcance dos resultados pretendidos e à eficiência da contratação, de modo a subsidiar o aperfeiçoamento dos procedimentos internos de planejamento, contratação e gestão dos serviços de engenharia, fortalecendo a governança e a melhoria contínua dos processos administrativos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes em curso que condicionem diretamente a execução dos serviços de melhorias na infraestrutura física nos ambientes.

A execução da presente contratação poderá ocorrer de forma autônoma, uma vez que o projeto técnico de engenharia contempla integralmente os serviços necessários, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e gestão dos serviços, não havendo dependência de outras contratações para sua plena execução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A execução dos serviços comuns de engenharia previstos nesta contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, especialmente em decorrência da remoção e substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos, pergolados e demais elementos de acabamento existentes na edificação.

Os principais impactos ambientais identificados estão relacionados à geração de resíduos provenientes das atividades de remoção e substituição de materiais, ao consumo de insumos e materiais de construção, à utilização de equipamentos e ferramentas durante a execução dos serviços, bem como à eventual geração de poeira, ruídos e resíduos de embalagens.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, as normas aplicáveis e as boas práticas de gestão ambiental. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos.

A contratada deverá adotar medidas para redução da geração de resíduos, prevenção de desperdícios de materiais, controle de poeira e manutenção da limpeza dos ambientes durante a execução dos serviços, bem como utilizar materiais e produtos que atendam às especificações técnicas exigidas e às normas ambientais aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle e gestão ambiental previstas na legislação e nos documentos da contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Diante das análises técnicas, econômicas, operacionais e ambientais realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração.

A solução proposta encontra-se alinhada às necessidades institucionais identificadas, visando à manutenção, conservação e recuperação de elementos construtivos da edificação, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil dos componentes prediais, a melhoria

das condições de segurança, funcionalidade e conforto dos usuários e a redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais futuras.

Verificou-se, ainda, que a solução atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando a estimativa de custos fundamentada em parâmetros técnicos e referenciais oficiais de mercado, especialmente na Tabela SEINFRA vigente, bem como em projeto técnico devidamente elaborado.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo mediante realização de Pregão Eletrônico e posterior formalização da contratação, observadas as condições e especificações constantes dos documentos técnicos que instruem o presente processo.

15. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por:

INTEGRANTE TÉCNICO:

Janaina Fernandes de Oliveira

Matrícula: 00041

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2026.

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Raphael Herbster Martins

Matrícula: 00013

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2026.

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com as disposições legais.

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2026.

Adm. Francisco Rogério Cristino

CRA-CE 01904

Presidente do CRA-CE



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Farias Pinto**, **Agente de Contratação**, em 08/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4354662** e o código CRC **E97E4167**.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

ORÇAMENTO

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
A		OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.				
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				8.486,15
1.1		SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES				6.854,78
1.1.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	187,73	29,23	5.487,35
1.1.2	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	261,96	5,22	1.367,43
1.2		BOTA FORA				1.631,37
1.2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,91	28,37	536,48
1.2.2	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	18,91	57,90	1.094,89
2.0		PISO INTERNO				47.146,93
2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	247,73	45,88	11.365,85
2.2	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	247,73	122,48	30.341,97
2.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm (PAREDE/PISO)	M2	247,73	9,63	2.385,64
2.4	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	23,93	127,60	3.053,47
3.0		COBERTURA				49.595,08
3.1	C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	M2	261,96	164,68	43.139,57
3.2	C1002	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	M	22,12	77,73	1.719,39
3.3	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	44,90	84,11	3.776,54
3.4	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	25,12	38,20	959,58
4.0		SERVIÇOS FINAIS				43.092,04
4.1		SERVIÇOS DIVERSOS				43.092,04
4.1.1	C1886	PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP. = 5cm	M2	12,12	438,89	5.319,35
4.1.2	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	6,53	524,98	3.428,12
4.1.3	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	26,52	71,94	1.907,85
4.1.4	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	0,75	498,84	374,13
4.1.5	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	7,00	1.073,27	7.512,89
4.1.6	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	1.054,15	2.108,30
4.1.7	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	5,67	150,28	852,09
4.1.8	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	15,48	67,38	1.043,04
4.1.9	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	20,64	10,46	215,89
4.1.10	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	9,00	28,59	257,31
4.1.11	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00	153,50	460,50
4.1.12	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	11,34	24,64	279,42
4.1.13	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	473,26	26,67	12.621,84
4.1.14	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	254,21	13,81	3.510,64
4.1.15	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	247,73	12,92	3.200,67
		SUB -TOTAL DO ITEM "A"				148.320,20
		B.D.I. (25,21%)				37.391,52
		TOTAL GERAL DO ITEM "A"				185.711,72

Importa o presente **ORÇAMENTO** um total geral de **R\$ 185.711,72** (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Fortaleza-CE, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA 16.083 - D/PE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMP	COMP	DESCRIÇÃO	UNID.	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
A		OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.									
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1		SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES									
1.1.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	1,00	*	187,73					187,73
				1,00	*	60,00					60,00
						TOTAL					247,73
1.1.2	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	1,00	*	261,96					261,96
1.2		BOTA FORA									
1.2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	247,73	*	0,07					17,34
				261,96	*	0,006					1,57
						TOTAL					18,91
1.2.2	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	1,00	*	18,91					18,91
2.0		PISO INTERNO									
2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	1,00	*	247,73					247,73
2.2	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	1,00	*	247,73					247,73
2.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	1,00	*	247,73					247,73
2.4	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	159,55	*	0,15					23,93
3.0		COBERTURA									
3.1	C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17,6%	M2	1,00	*	261,96					261,96
3.2	C1002	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	M	1,00	*	22,12					22,12
3.3	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	1,00	*	44,90					44,90
3.4	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	2,00	*	12,56					25,12
4.0		SERVIÇOS FINAIS									
4.1		SERVIÇOS DIVERSOS									
4.1.1	C1886	PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP. = 5cm	M2	1,00	*	60,58	*	20,00%			12,12
4.1.2	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,28	*	1,30		WC MASC.			1,66
				1,43	*	1,30		WC FEM.			1,86
				1,26	*	1,30		WC PRES.			1,64
				1,05	*	1,30		WC SUP.			1,37
						TOTAL					6,53
4.1.3	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,00	*	26,52					26,52
4.1.4	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	1,50	*	0,50		COPA			0,75
4.1.5	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	*	7,00					7,00
4.1.6	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	*	2,00					2,00
4.1.7	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	3,00	*	0,90	*	2,10			5,67
4.1.8	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	3,00	*	5,16					15,48
4.1.9	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	2,00	*	5,16	*	2,00			20,64
4.1.10	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	3,00	*	3,00					9,00
4.1.11	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00	*	1,00					3,00
4.1.12	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,00	*	0,90	*	2,10	*	2,00	11,34
4.1.13	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	2,80	*	159,55		PAREDE			446,74
				1,00	*	26,52		TETO			26,52
						TOTAL					473,26
4.1.14	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	1,00	*	21,00		FACHADA			21,00
				1,00	*	233,21		ÁREA DE PERGOLADO			233,21
						TOTAL					254,21
4.1.15	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1,00	*	247,73					247,73

Fortaleza-CE, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA 16.083 - D/PE.

Rua Dona Leopoldina, Nº 935 - Centro – CEP: 60110-000 – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3421.0906 - E-mail: presidente@craceara.org.br - Site: www.craceara.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

Cronograma Físico / Financeiro									
ITEM	SERVIÇOS	Valor T. Serviços (R\$)	Peso %	PRAZO DE EXECUÇÃO					
				30		60		90	
				%	R\$ Valor	%	R\$ Valor	%	R\$ Valor
A	OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.486,15	5,72%	100,00%	8.486,15	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	PISO INTERNO	47.146,93	31,79%	60,00%	28.288,16	30,00%	14.144,08	10,00%	4.714,69
3.0	COBERTURA	49.595,08	33,44%	20,00%	9.919,02	40,00%	19.838,03	40,00%	19.838,03
4.0	SERVIÇOS FINAIS	43.092,04	29,05%	20,00%	8.618,41	40,00%	17.236,82	40,00%	17.236,82
	SUB - TOTAL SIMPLES	148.320,20	100,00%	37,29%	55.311,73	34,53%	51.218,93	28,18%	41.789,54
	SUB - TOTAL ACUMULADO	148.320,20	100,00%	37,29%	55.311,73	71,82%	106.530,66	100,00%	148.320,20
	B.D.I. (25,21%)	37.391,52			13.944,09		12.912,29		10.535,14
	TOTAL GERAL	185.711,72			69.255,82		147.331,12		185.711,72

Fortaleza-CE, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA 16.083 - D/PE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERADA

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Preço Adotado: 29,2300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,4	18,46	25,844
I2391	PEDREIRO	H	0,14	24,16	3,3824
TOTAL MAO DE OBRA					29,2264
Total Simples					29,23
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					29,23

C1046 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO

Preço Adotado: 5,2200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,25	18,46	4,615
I2070	TELHADISTA	H	0,025	24,16	0,604
TOTAL MAO DE OBRA					5,219
Total Simples					5,22
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					5,22

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 28,3700

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,72	18,46	13,2912
TOTAL MAO DE OBRA					13,2912
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	62,8491	15,0838
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					15,0838
Total Simples					28,37
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					28,37



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERAÇÃO

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM

Preço Adotado: 57,9000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,3333	173,7102	57,8976
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					57,8976

Total Simples 57,90

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 57,90

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

Preço Adotado: 45,8800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,10	18,46	20,306
I2391	PEDREIRO	H	0,40	24,16	9,664
TOTAL MAO DE OBRA					29,97
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	83,58	2,7749
I0280	BRITA	M3	0,044	100,5	4,422
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,00	0,71	7,81
TOTAL MATERIAIS					15,0069

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,036	25,177	0,9064
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,9064

Total Simples 45,88

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 45,88

C3002 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO

Preço Adotado: 122,4800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,60	18,46	11,076
I1328	LADRILHISTA	H	0,60	24,16	14,496
TOTAL MAO DE OBRA					25,572



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERADA

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

MATERIAIS					
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,00	2,42	19,36
I6501	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO	M2	1,10	70,5	77,55
TOTAL MATERIAIS					96,91
Total Simples					122,48
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					122,48

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 9,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,20	18,46	3,692
I1328	LADRILHISTA	H	0,20	24,16	4,832
TOTAL MAO DE OBRA					8,524
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,169	6,57	1,1103
TOTAL MATERIAIS					1,1103
Total Simples					9,63
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					9,63

C4446 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRE-FABRICADA - P/ PAREDE

Preço Adotado: 127,6000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,72	18,46	13,2912
I1328	LADRILHISTA	H	0,72	24,16	17,3952
TOTAL MAO DE OBRA					30,6864
MATERIAIS					
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,00	2,42	19,36
I6501	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO	M2	1,10	70,50	77,55
TOTAL MATERIAIS					96,91
Total Simples					127,60
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					127,60



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERADA

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C2450 - TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%

Preço Adotado: 164,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2070	TELHADISTA	H	0,22	24,16	5,3152
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,22	19,10	4,202
TOTAL MAO DE OBRA					9,5172
MATERIAIS					
I1514	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,004	37,73	0,1509
I2062	TELHA TERMOACUSTICA	M2	1,06	145,17	153,8802
I1571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	UN	0,82	1,38	1,1316
TOTAL MATERIAIS					155,1627
Total Simples					164,68
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					164,68

C1002 - CUMEEIRA TERMOACUSTICA

Preço Adotado: 77,7300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2070	TELHADISTA	H	0,12	24,16	2,8992
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,12	19,10	2,292
TOTAL MAO DE OBRA					5,1912
MATERIAIS					
I0929	CUMEEIRA TERMOACUSTICA	UN	0,825	87,93	72,5422
TOTAL MATERIAIS					72,5422
Total Simples					77,73
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					77,73

C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm

Preço Adotado: 84,1100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	1,20	23,48	28,176
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,20	19,10	22,92
TOTAL MAO DE OBRA					51,096
MATERIAIS					
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	M	1,03	23,23	23,9269
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,09	15,99	1,4391
I1873	SOLDA 70X30	KG	0,04	128,12	5,1248
I1784	REBITES	KG	0,04	63,07	2,5228
TOTAL MATERIAIS					33,0136
Total Simples					84,11
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					84,11

Rua Dona Leopoldina, Nº 935 - Centro – CEP: 60110-000 – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3421.0906 - E-mail: presidente@craceara.org.br - Site: www.craceara.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERAÇÃO

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C2249 - RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm

Preço Adotado: 38,2000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,50	23,48	11,74
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,50	19,10	9,55
TOTAL MAO DE OBRA					21,29
MATERIAIS					
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,07	15,99	1,1193
I0538	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.33M	M	1,03	15,33	15,7899
TOTAL MATERIAIS					16,9092
Total Simples					38,20
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					38,20

C1886 - PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm

Preço Adotado: 438,8900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,50	18,46	27,69
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,50	24,16	36,24
I1142	ESTUCADOR	H	0,75	24,16	18,12
TOTAL MAO DE OBRA					82,05
MATERIAIS					
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,05	23,78	1,189
I1870	SISTEMA PRE-FABRICADO DE FORMA METALICA (ALUGUEL)	M2	1,25	38,07	47,5875
I0280	BRITA	M3	0,01	100,50	1,005
I1605	PEDRISCO	M3	0,03	100,50	3,015
I1345	LIXA DE CARBURETO DE SILÍCIO DE 7"	UN	0,13	5,03	0,6539
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,75	16,53	12,3975
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	14,95	0,71	10,6145
I2248	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO	L	0,29	21,07	6,1103
I0163	AÇO CA-50	KG	38,15	7,10	270,865
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,02	119,58	2,3916
TOTAL MATERIAIS					355,8293
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,04	25,177	1,0071
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,0071

Total Simples	438,89
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	438,89



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERAÇÃO

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C4835 - ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA

Preço Adotado: 524,9800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,40	18,46	7,384
I2391	PEDREIRO	H	2,00	24,16	48,32
TOTAL MAO DE OBRA					55,704
MATERIAIS					
I9145	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,00	443,8	443,8
I1580	PARAFUSO FRANCES 1/2"X8" COM 2 PORCAS	UN	4,00	6,37	25,48
TOTAL MATERIAIS					469,28
Total Simples					524,98
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					524,98

C4294 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Preço Adotado: 71,9400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I8292	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO (INSTALADO)	M2	1,00	71,94	71,94
TOTAL MATERIAIS					71,94
Total Simples					71,94
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					71,94

C4069 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)

Preço Adotado: 498,8400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,00	18,46	36,92
I2391	PEDREIRO	H	1,20	24,16	28,992
TOTAL MAO DE OBRA					65,912
MATERIAIS					
I7894	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2cm,	M2	1,00	429,7	429,7
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,20	0,71	2,272
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,008	119,58	0,9566
TOTAL MATERIAIS					432,9286
Total Simples					498,84
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					498,84



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERADA

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA
Preço Adotado: 1.073,2700 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00	586,2031	586,2031
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,00	46,949	93,898
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m). C/ FERRAGENS	UN	1,00	393,173	393,173
TOTAL SERVIÇOS					1.073,27
Total Simples					1.073,27
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1.073,27

C4426 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA
Preço Adotado: 1.054,1500 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00	586,2031	586,2031
C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m). C/ FERRAGENS	UN	1,00	374,053	374,053
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,00	46,949	93,898
TOTAL SERVIÇOS					1.054,15
Total Simples					1.054,15
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1.054,15

C1994 - PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)
Preço Adotado: 150,2800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1715	PORTA TIPO PARANÁ	M2	1,00	98,80	98,8
TOTAL MATERIAIS					98,8
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,19	24,16	28,7504
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,19	19,1	22,729
TOTAL MAO DE OBRA					51,4794
Total Simples					150,28
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					150,28

C1408 - FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA
Preço Adotado: 67,3800 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	1,00	1,76	1,76
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	2,00	0,34	0,68
I1724	PREGO	KG	0,04	17,00	0,68
I8274	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA, L = 15 cm	CJ	0,20	256,43	51,286
TOTAL MATERIAIS					54,406



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERADA

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

MAO DE OBRA						
I0498	CARPINTEIRO	H	0,30	24,16	7,248	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,30	19,10	5,73	
TOTAL MAO DE OBRA					12,978	
Total Simples					67,38	
Encargos					INCLUSOS	
BDI					0	
TOTAL GERAL					67,38	

C0042 - ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA

Preço Adotado: 10,4600

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	M	1,00	5,79	5,79
I1724	PREGO	KG	0,02	17,00	0,34
TOTAL MATERIAIS					6,13

MAO DE OBRA						
I0498	CARPINTEIRO	H	0,10	24,16	2,416	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,10	19,10	1,91	
TOTAL MAO DE OBRA					4,326	
Total Simples					10,46	
Encargos					INCLUSOS	
BDI					0	
TOTAL GERAL					10,46	

C1144 - DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"

Preço Adotado: 28,5900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	1,00	16,63	16,63
I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	6,00	0,19	1,14
TOTAL MATERIAIS					17,77

MAO DE OBRA						
I0498	CARPINTEIRO	H	0,25	24,16	6,04	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,25	19,10	4,775	
TOTAL MAO DE OBRA					10,815	
Total Simples					28,58	
Encargos					INCLUSOS	
BDI					0	
TOTAL GERAL					28,59	

C1360 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA

Preço Adotado: 153,5000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,00	66,98	66,98
TOTAL MATERIAIS					66,98



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERADA

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	2,00	24,16	48,32
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,00	19,1	38,2
TOTAL MAO DE OBRA					86,52
Total Simples					153,50
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					153,50

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Preço Adotado: 24,6400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,40	0,70	0,28
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	31,88	5,1008
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,1034
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,04	20,29	0,8116
TOTAL MATERIAIS					8,2958
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,40	24,16	9,664
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,10	6,685
TOTAL MAO DE OBRA					16,349
Total Simples					24,64
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					24,64

C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA

Preço Adotado: 26,6700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,70	0,175
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,4496
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,24	22,20	5,328
TOTAL MATERIAIS					6,9526
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,50	24,16	12,08
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,40	19,10	7,64
TOTAL MAO DE OBRA					19,72
Total Simples					26,67
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					26,67

C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS

Preço Adotado: 13,8100

Unid: M2



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO TABELA SEINFRA 28.1 - C/ DESONERAÇÃO

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,30	24,16	7,248
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20	19,10	3,82
TOTAL MAO DE OBRA					11,068
MATERIAIS					
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	0,31	4,47	1,3857
I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	0,19	7,14	1,3566
TOTAL MATERIAIS					2,7423
Total Simples					13,81
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					13,81

C1628 - LIMPEZA GERAL

Preço Adotado: 12,9200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,70	18,46	12,922
TOTAL MAO DE OBRA					12,922
Total Simples					12,92
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					12,92

Fortaleza-CE, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA 16.083 - D/PE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13 Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48

Horista=84,44%

Mensalista = 47,48%

Fortaleza-CE, 07 de abril de 2026.

Engº Civil João Bosco Pereira Araújo
16.083/D - CREA-PE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

LOCAL: RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – BAIRRO CENTRO – FORTALEZA (CE), inscrita no CNPJ nº 09.529.215/0001-79

TABELA SEINFRA 28.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,21

DATA: 07/04/2026.

COD	DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES - REFORMA			VARIAÇÃO		
	CÁLCULO DO B.D.I. - TCU - LEI 12.844/2013. - ACORDÃO Nº 2622/2013			MÍNIMO 1 QUARTIL	MÁXIMA 3 QUARTIL	MÉDIA
	I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS INDIRETAS		%			
AC	1.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	4,00%	4,00	3,00%	5,50%	4,00%
DF	1.2 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,78%	0,78	0,59%	1,39%	1,23%
R	1.3 - RISCO - R	1,27%	1,27	0,97%	1,27%	1,27%
	II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE BENEFÍCIOS					
S + G	2.1 - SEGUROS / GARANTIAS	0,80%	0,80	0,80%	1,00%	0,80%
L	2.2 - LUCRO	6,30%	6,30	6,16%	8,96%	7,40%
I	III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS					
	3.1 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
	3.2 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
	3.3 - ISS = (BASE DE CÁLCULO 40,00% * 5,00% (ALÍQUOTA) = 2,00%)	2,00%		5,00%	5,00%	5,00%
	CPRB (3,6%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	3,60%		3,60%	3,60%	3,60%
		9,25%	9,25			
	IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
			25,21%			
			25,21			
	$B.D.I. = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$					
	EDIFICAÇÕES			20,34%	25,00%	22,12%
	B.D.I. = (ADOTADO)		25,21			

Fortaleza-CE, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA 16.083 - D/PE.

Licitação

Rua Dona Leopoldina 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

PROCESSO Nº 476911.000910/2026-15

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

A empresa abaixo identificada vem, por meio desta, ofertar ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE proposta de preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.

1. DADOS DA PROPONENTE:

1.1.	RAZÃO SOCIAL: ...		
1.2.	CNPJ: ...		
1.3.	ENDEREÇO: ...		
1.4.	CEP: ...	1.5.	MUNICÍPIO/UF: ...
1.6.	TELEFONE: ...	1.7.	ENDEREÇO ELETRÔNICO: ...

2. DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

2.1.	NOME: ...		
2.2.	CPF: ...	2.3.	CARGO/FUNÇÃO: ...
2.4.	ENDEREÇO ELETRÔNICO: ...		

3. DA PROPOSTA:

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL

A		OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DE EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.				
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES				
1.1.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	187,73		
1.1.2	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	261,96		
1.2		BOTA FORA				
1.2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,91		
1.2.2	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	18,91		
2.0		PISO INTERNO				
2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	247,73		
2.2	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	247,73		
2.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	247,73		
2.4	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	23,93		
3.0		COBERTURA				
3.1	C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	M2	261,96		
3.2	C1002	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	M	22,12		
3.3	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	44,90		
3.4	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	25,12		
4.0		SERVIÇOS FINAIS				
4.1		SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1.1	C1886	PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	M2	12,12		
4.1.2	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	6,53		
4.1.3	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	26,52		
4.1.4	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	0,75		
4.1.5	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	7,00		
4.1.6	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00		
4.1.7	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	5,67		
4.1.8	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	15,48		

4.1.9	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	20,64		
4.1.10	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	9,00		
4.1.11	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00		
4.1.12	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	11,34		
4.1.13	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	473,26		
4.1.14	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	254,21		
4.1.15	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	247,73		
		SUB -TOTAL DO ITEM "A"				
		B.D.I. (25,21%)				
		TOTAL GERAL DO ITEM "A"				

VALIDADE DA PROPOSTA: xx dias (mínimo de 60 dias).

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Fortaleza/ CE, xx de xxxxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Farias Pinto**, **Agente de Contratação**, em 08/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4354884** e o código CRC **878A55E3**.



Conselho Regional de Administração do Ceará

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Licitação

Rua Dona Leopoldina 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

MINUTA/2026/CRA-CE

PROCESSO Nº 476911.000910/2026-15

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n. 476911.000910/2026-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N./...., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE E ...

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, Autarquia
Pública Federal, com sede na Rua D^a. Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-010, inscrito
no CNPJ sob o n. 09.529.215/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, abaixo assinado,
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o n.
....., sediado(a) na, em doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no Processo n. 476911.000910/2026-15 e em observância às disposições da Lei n.
14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico n. 90032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para
execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas,
calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso,
bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do
Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------------	--------	----------------	-------------

01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição de revestimentos de piso, telhas, calhas, cumeeiras, rufos e pergolados, execução de pintura interna e externa, instalação de forro de gesso, bancadas de granito, portas, espelhos e demais serviços de acabamento nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.	Serviço	1(uma) unidade	R\$...	R\$...(...)
----	---	---------	----------------	--------	--------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/21.

2.2. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para a execução do objeto do presente contrato, os riscos decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados e suportados pelas partes na forma da matriz a seguir estabelecida, a qual, nos termos do art. 6º, XXVII, e do art. 103 da Lei n. 14.133/21, caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste e define as responsabilidades de cada parte em razão de ônus financeiros supervenientes, ressalvado que os fatos a que cada uma das partes der causa, por ação ou omissão, ainda que não expressamente previstos na presente matriz, serão de exclusiva responsabilidade daquela que lhes tiver dado origem, independentemente da alocação de risco aqui definida.

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.2.1.1. Erros, omissões ou imprecisões no projeto de engenharia e nas peças técnicas fornecidas como base para a contratação, que impliquem necessidade de alteração do escopo ou dos quantitativos originalmente previstos;

3.2.1.2. Atraso na emissão da ordem de serviço, na liberação do local de trabalho ou no fornecimento de informações e documentos necessários ao início ou à continuidade da execução, quando imputáveis à Administração;

3.2.1.3. Suspensão ou paralisação dos serviços determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniência administrativa, não decorrente de inadimplemento do CONTRATADO;

3.2.1.4. Atraso no processamento de medições ou nos pagamentos devidos, nos prazos fixados no contrato; e

3.2.1.5. Alterações no projeto ou no escopo determinadas pelo CONTRATANTE após a assinatura do contrato, que impliquem acréscimo de serviços ou modificação das condições de execução.

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.2.2.1. Erros na elaboração da proposta comercial, incluindo equívocos na composição dos preços unitários, nos coeficientes de produtividade adotados ou na quantificação dos insumos necessários à execução do objeto;

3.2.2.2. Vícios, defeitos ou imperfeições na execução dos serviços decorrentes de má técnica, uso de materiais inadequados ou inobservância das normas técnicas da ABNT e demais especificações do Termo de Referência e do projeto de engenharia;

3.2.2.3. Acidentes de trabalho, danos a terceiros ou ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por ação ou omissão da equipe técnica alocada pelo CONTRATADO na execução do objeto;

3.2.2.4. Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de segurança do trabalho relativas aos empregados e colaboradores alocados na execução contratual;

3.2.2.5. Variações ordinárias de preços de materiais e insumos dentro dos limites usuais de mercado, que não configurem desequilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei; e

3.2.2.6. Atrasos na execução dos serviços decorrentes de falha na gestão de materiais, equipamentos ou mão de obra pelo CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122, §2º](#))

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/21;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.14 Previamente ao início dos serviços, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato além das previstas no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/21](#);

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.27 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.1.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.30 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.32 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.1.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.36 Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao objeto contratado, junto ao fiscal do contrato;

9.1.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 5.975/06, de:

9.1.40.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.1.40.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.1.40.3. florestas plantadas; e

9.1.40.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.1.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.41.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n. 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/10, nos seguintes termos:

9.1.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.42.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.42.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.42.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.42.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.43 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.1.46 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.47 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.48 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.49 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de

culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n. 14.133/21](#)).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES ([art. 124 a 136](#))

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21](#).

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite do valor inicial atualizado do contrato disposto acima.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/21).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/21](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92,](#)

VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRA-CE sob a dotação orçamentária 4.4.00.51.00 – Reformas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO ([art. 94](#))

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/21](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Contrato, mediante certificação digital válida, conferindo ao presente instrumento a mesma validade jurídica de documento físico assinado de próprio punho.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
CONTRATANTE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

